

**REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**1. DADOS DO SOLICITANTE**

1.1 - Nome da Unidade Solicitante: Diretoria Geral	1.2 - Nº Matrícula do Servidor: 118
1.3 - Nome do servidor responsável pela solicitação: Sebastião Carrara da Rocha	

**2. QUANTIDADE DE SERVIÇO OU PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS**

01 Inscrição para Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento

**3. A INDICAÇÃO DO SERVIDOR A QUEM SERÁ CONFIADA A FISCALIZAÇÃO DO OBJETO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

3.1 - Fiscalização do Objeto e Recebimento Provisório: Sebastião Carrara da Rocha
--

**4. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO**

Inscrição do Vereador Carlos Antônio Candinho no Curso de Capacitação com o Tema: "ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA NOS MUNICÍPIOS, CERIMONIAIS E ORATÓRIA".

**5. A PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

A Capacitação será no período de 19 a 22 de março de 2024, na cidade de Belo Horizonte/MG.

**6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Identificação da necessidade: Levando-se em consideração que as leis orgânicas e os regimentos internos são normas que regulam a vida política na cidade, respeitando a Constituição Federal e a Constituição do Estado, sendo um importante instrumento que ajuda o poder público municipal a construir projetos ou leis de interesse da população, fica clara a necessidade da capacitação de Agentes Políticos para a realização adequada da atualização e da revisão do Regimento Interno e da Lei Orgânica nos Municípios, Cerimoniais e Oratórias.
6.2 - Finalidade do objeto pretendido face à situação-problema Esta contratação tem por finalidade, proporcionar aos Vereadores a aquisição de conhecimentos mais aprofundados e uma visão mais ampla e integrada sobre o Regimento.

Interno e a Lei Orgânica, de forma capacitá-los para revisão e atualização do Regimento Interno e Lei Orgânica nos municípios, cerimonial e oratória.

### 3.3 - Riscos iminentes quando da não contratação:

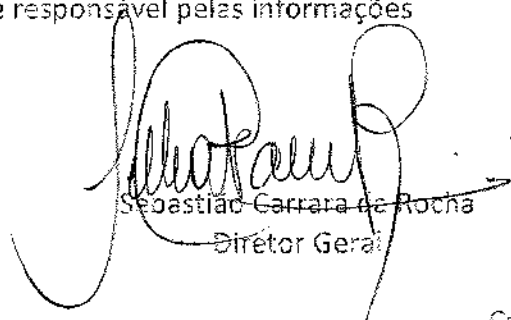
A atual conjuntura política do Brasil aponta cada vez mais para a necessidade da capacitação e do aprimoramento de políticos, que representam o povo brasileiro, acerca de suas competências.

A capacitação proporciona maior habilidade para lidar com tarefas complexas e demandas de trabalho. Ao aprimorar suas competências, eles se tornam mais produtivos, otimizando processos e agilizando a execução de suas atividades, o que contribui para a eficiência e economia de recursos.

Sendo assim, se as leis orgânicas e os regimentos internos são normas que regulam a vida política na cidade e um importante instrumento que ajuda o poder público municipal a construir projetos ou leis de interesse da população, a falta de capacitação dos servidores inviabilizará a possibilidade de aquisição de novos conhecimentos que permitirão a realização adequada da atualização e da revisão do Regimento Interno e da Lei Orgânica nos Municípios, Cerimoniais e Oratórias.

## 7. DA FORMALIZAÇÃO


### 7.1 - Declaro-me ciente e responsável pelas informações

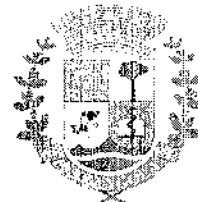


Sebastião Carrara de Rocha  
Diretor Geral

Carangola, 06 de março de 2023.

### 7.2 – Considerando as informações contidas neste documento, resolve:

	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Recebido <u>06/03/24</u>	 Rivan Viana Ferreira Presidente - CMC Biênio 2023/2024	
Despacho elaboração E.T.P. <u>06/03/24</u>		



## REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO

### 1. DADOS DO SOLICITANTE

1.1 - Nome da Unidade Solitante: Diretoria Geral	1.2 - Nº Matrícula do Servidor: 118
1.3 - Nome do servidor responsável pela solicitação: Sebastião Carrara da Rocha	

### 2. QUANTIDADE DE SERVIÇO OU PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

01 Inscrição para Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento

### 3. A INDICAÇÃO DO SERVIDOR A QUEM SERÁ CONFIADA A FISCALIZAÇÃO DO OBJETO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

3.1 - Fiscalização do Objeto e Recebimento Provisório:

Sebastião Carrara da Rocha

### 4. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

Inscrição do Vereador Humberto Ferreira da Silva no Curso de Capacitação com o Tema: "ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA NOS MUNICÍPIOS, CERIMONIAIS E ORATÓRIA".

### 5. A PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A Capacitação será no período de 19 a 22 de março de 2024, na cidade de Belo Horizonte/MG.

### 6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Identificação da necessidade:

Levando-se em consideração que as leis orgânicas e os regimentos internos são normas que regulam a vida política na cidade, respeitando a Constituição Federal e a Constituição do Estado, sendo um importante instrumento que ajuda o poder público municipal a construir projetos ou leis de interesse da população, fica clara a necessidade da capacitação de Agentes Políticos para a realização adequada da atualização e da revisão do Regimento Interno e da Lei Orgânica nos Municípios, Cerimoniais e Oratórias.

6.2 - Finalidade do objeto pretendido face à situação-problema

Esta contratação tem por finalidade, proporcionar aos Vereadores a aquisição de conhecimentos mais aprofundados e uma visão mais ampla e integrada sobre o Regimento

Interno e a Lei Orgânica, de forma capacitá-los para revisão e atualização do Regimento Interno e Lei Orgânica nos municípios, cerimonial e oratória.

### 3.3 - Riscos iminentes quando da não contratação:

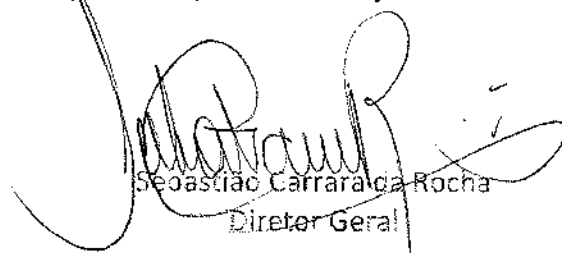
A atual conjuntura política do Brasil aponta cada vez mais para a necessidade da capacitação e do aprimoramento de políticos, que representam o povo brasileiro, acerca de suas competências.

A capacitação proporciona maior habilidade para lidar com tarefas complexas e demandas de trabalho. Ao aprimorar suas competências, eles se tornam mais produtivos, otimizando processos e agilizando a execução de suas atividades, o que contribui para a eficiência e economia de recursos.

Sendo assim, se as leis orgânicas e os regimentos internos são normas que regulam a vida política na cidade e um importante instrumento que ajuda o poder público municipal a construir projetos ou leis de interesse da população, a falta de capacitação dos servidores inviabilizará a possibilidade de aquisição de novos conhecimentos que permitirão a realização adequada da atualização e da revisão do Regimento Interno e da Lei Orgânica nos Municípios, Cerimoniais e Oratórias.

## 7. DA FORMALIZAÇÃO


7.1 - Declaro-me ciente e responsável pelas informações



Sebastião Carrara da Rocha  
Diretor Geral

Carangola, 06 de março de 2023.

7.2 – Considerando as informações contidas neste documento, resolve:

	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Recebido <u>06/03/24</u>	 Rivan Viana Ferreira Presidente - CMC Biênio 2023/2024	
Despacho elaboração E.T.P. <u>06/03/24</u>		



**REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**1. DADOS DO SOLICITANTE**

1.1 - Nome da Unidade Solicitante: Diretoria Geral	1.2 - Nº Matrícula do Servidor: 118
1.3 - Nome do servidor responsável pela solicitação: Sebastião Carrara da Rocha	

**2. QUANTIDADE DE SERVIÇO OU PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS**

01 Inscrição para Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento

**3. A INDICAÇÃO DO SERVIDOR A QUEM SERÁ CONFIADA A FISCALIZAÇÃO DO OBJETO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

3.1 - Fiscalização do Objeto e Recebimento Provisório:  
Sebastião Carrara da Rocha

**4. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO**

Inscrição do Vereador Lucas Silva de Almeida no Curso de Capacitação com o Tema: "ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA NOS MUNICÍPIOS, CERIMONIAIS E ORATÓRIA".

**5. A PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

A Capacitação será no período de 19 a 22 de março de 2024, na cidade de Belo Horizonte/MG.

**6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Identificação da necessidade:  
Levando-se em consideração que as leis orgânicas e os regimentos internos são normas que regulam a vida política na cidade, respeitando a Constituição Federal e a Constituição do Estado, sendo um importante instrumento que ajuda o poder público municipal a construir projetos ou leis de interesse da população, fica clara a necessidade da capacitação de Agentes Políticos para a realização adequada da atualização e da revisão do Regimento Interno e da Lei Orgânica nos Municípios, Cerimoniais e Oratórias.

6.2 - Finalidade do objeto pretendido face à situação-problema  
Esta contratação tem por finalidade, proporcionar aos Vereadores a aquisição de conhecimentos mais aprofundados e uma visão mais ampla e integrada sobre o Regimento

Interno e a Lei Orgânica, de forma capacitá-los para revisão e atualização do Regimento Interno e Lei Orgânica nos municípios, cerimonial e oratória.

### 3.3 - Riscos iminentes quando da não contratação:

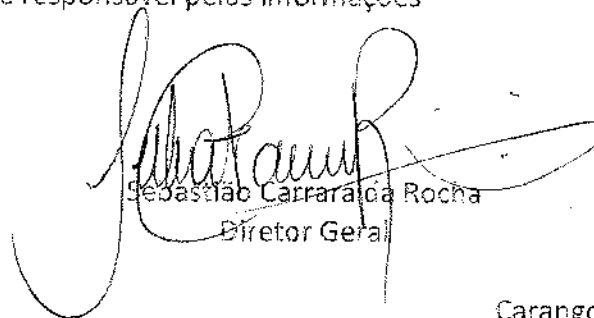
A atual conjuntura política do Brasil aponta cada vez mais para a necessidade da capacitação e do aprimoramento de políticos, que representam o povo brasileiro, acerca de suas competências.

A capacitação proporciona maior habilidade para lidar com tarefas complexas e demandas de trabalho. Ao aprimorar suas competências, eles se tornam mais produtivos, otimizando processos e agilizando a execução de suas atividades, o que contribui para a eficiência e economia de recursos.

Sendo assim, se as leis orgânicas e os regimentos internos são normas que regulam a vida política na cidade e um importante instrumento que ajuda o poder público municipal a construir projetos ou leis de interesse da população, a falta de capacitação dos servidores inviabilizará a possibilidade de aquisição de novos conhecimentos que permitirão a realização adequada da atualização e da revisão do Regimento Interno e da Lei Orgânica nos Municípios, Cerimoniais e Oratórias.

## 7. DA FORMALIZAÇÃO


### 7.1 - Declaro-me ciente e responsável pelas informações



Sebastião Carrara da Rocha  
Diretor Geral

Carangola, 06 de março de 2023.

### 7.2 – Considerando as informações contidas neste documento, resolve:

	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Recebido <u>06/03/24</u>	 Rivan Viana Ferreira Presidente - CMC Biênio 2023/2024	
Despacho elaboração E.T.P. <u>06/03/24</u>		



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03  
www.camaracarangola.mg.gov.br



Página 1 de 2

## REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO

### 1. DADOS DO SOLICITANTE

1.1 - Nome da Unidade Solicitante: Diretoria Geral	1.2 - Nº Matrícula do Servidor: 118
1.3 - Nome do servidor responsável pela solicitação: Sebastião Carrara da Rocha	

### 2. QUANTIDADE DE SERVIÇO OU PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

01 Inscrição para Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento

### 3. A INDICAÇÃO DO SERVIDOR A QUEM SERÁ CONFIADA A FISCALIZAÇÃO DO OBJETO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

3.1 - Fiscalização do Objeto e Recebimento Provisório:

Sebastião Carrara da Rocha

### 4. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

Inscrição do Vereador Luciano Amaral de Souza no Curso de Capacitação com o Tema: "ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA NOS MUNICÍPIOS, CERIMONIAIS E ORATÓRIA".

### 5. A PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A Capacitação será no período de 19 a 22 de março de 2024, na cidade de Belo Horizonte/MG.

### 6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Identificação da necessidade:

Levando-se em consideração que as leis orgânicas e os regimentos internos são normas que regulam a vida política na cidade, respeitando a Constituição Federal e a Constituição do Estado, sendo um importante instrumento que ajuda o poder público municipal a construir projetos ou leis de interesse da população, fica clara a necessidade da capacitação de Agentes Políticos para a realização adequada da atualização e da revisão do Regimento Interno e da Lei Orgânica nos Municípios, Cerimoniais e Oratórias.

6.2 - Finalidade do objeto pretendido face à situação-problema

Esta contratação tem por finalidade, proporcionar aos Vereadores a aquisição de conhecimentos mais aprofundados e uma visão mais ampla e integrada sobre o Regimento

Interno e a Lei Orgânica, de forma capacitá-los para revisão e atualização do Regimento Interno e Lei Orgânica nos municípios, cerimonial e oratória.

### 3.3 - Riscos iminentes quando da não contratação:

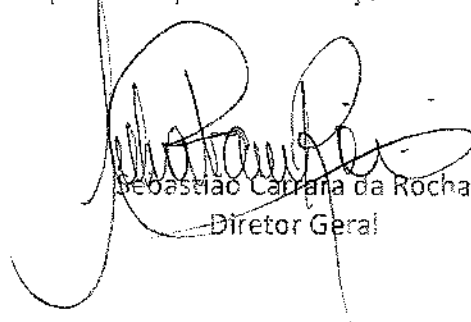
A atual conjuntura política do Brasil aponta cada vez mais para a necessidade da capacitação e do aprimoramento de políticos, que representam o povo brasileiro, acerca de suas competências.

A capacitação proporciona maior habilidade para lidar com tarefas complexas e demandas de trabalho. Ao aprimorar suas competências, eles se tornam mais produtivos, otimizando processos e agilizando a execução de suas atividades, o que contribui para a eficiência e economia de recursos.

Sendo assim, se as leis orgânicas e os regimentos internos são normas que regulam a vida política na cidade e um importante instrumento que ajuda o poder público municipal a construir projetos ou leis de interesse da população, a falta de capacitação dos servidores inviabilizará a possibilidade de aquisição de novos conhecimentos que permitirão a realização adequada da atualização e da revisão do Regimento Interno e da Lei Orgânica nos Municípios, Cerimoniais e Oratórias.

## 7. DA FORMALIZAÇÃO


### 7.1 - Declaro-me ciente e responsável pelas informações



Sebastião Caprara da Rocha  
Diretor Geral

Carangola, 06 de março de 2023.

### 7.2 – Considerando as informações contidas neste documento, resolve:

	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Recebido <u>06/03/24</u>	 Rivan Viana Ferreira Presidente - CMC Biênio 2023/2024	
Despacho elaboração E.T.P. <u>06/03/24</u>		





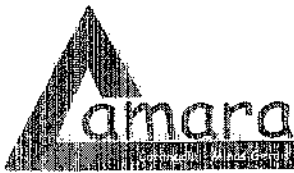
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA**

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03  
www.camaracarangola.mg.gov.br



Página 1 de 7

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03  
www.camaracarangola.mg.gov.br



Página 2 de 7

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DADOS DO SOLICITANTE

1.1 - Nome da Unidade Solicitante: Diretoria Geral	1.2 - Nº Matrícula do Servidor: 118
1.3 - Nome do servidor responsável pela solicitação: Sebastião Carrara da Rocha	
1.4 - Telefone/Celular: 032 9997-7099	1.5 - e-mail: Scarrararochoa@gmail.com

### 2. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - Tipo de Licitação: Menor Preço
2.2 - Finalidade da Contratação: Serviço.
2.3 - Regime de Contratação: Integral.
2.4 - Condição de Pagamento: Data do vencimento do Boleto Bancário.

### 3. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO

Inscrição dos vereadores Carlos Antônio Candinho, Luciano Amaral de Souza, Humberto Ferreira da Silva e Lucas Silva de Almeida no curso "Atualização e Revisão do Regimento interno e Lei Orgânica nos Municípios, Cerimonial e Oratória", a realizar-se entre os dias 19 a 22 de Março de 2024, em Belo Horizonte – MG.

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Identificação da necessidade da contratação:  
Levando-se em consideração que as leis orgânicas e os regimentos internos são normas

que regulam a vida política na cidade, respeitando a Constituição Federal e a Constituição do Estado, sendo um importante instrumento que ajuda o poder público municipal a construir projetos ou leis de interesse da população, fica clara a necessidade da capacitação de Agentes Públicos para a realização adequada da atualização e da revisão do Regimento Interno e da Lei Orgânica nos Municípios, Cerimoniais e Oratórias.

#### 4.2 – Riscos iminentes quando da não contratação:

A atual conjuntura política do Brasil aponta cada vez mais para a necessidade da capacitação e do aprimoramento de políticos, que representam o povo brasileiro, acerca de suas competências.

A capacitação proporciona maior habilidade para lidar com tarefas complexas e demandas de trabalho. Ao aprimorar suas competências, eles se tornam mais produtivos, otimizando processos e agilizando a execução de suas atividades, o que contribui para a eficiência e economia de recursos.

Sendo assim, se as leis orgânicas e os regimentos internos são normas que regulam a vida política na cidade e um importante instrumento que ajuda o poder público municipal a construir projetos ou leis de interesse da população, a falta de capacitação dos Vereadores inviabilizará a possibilidade de aquisição de novos conhecimentos que permitirão a realização adequada da atualização e da revisão do Regimento Interno e da Lei Orgânica nos Municípios, Cerimonial e Oratórias.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Para o atendimento à necessidade desta contratação busca-se a contratação de empresa especializada na prestação do serviço, com notória especialização na área de realização de cursos de capacitação e aperfeiçoamento de serviços públicos.

- Para a contratação será exigida documentação que comprove a habilitação, como qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, como, a exemplo, certidões extraídas em sites específicos.

- Será exigido ainda que a execução do serviço seja realizada utilizando-se os padrões mínimos de qualidade e que o serviço seja realizado dentro das normas ambientais, de acordo com o que reza a legislação específica para este fim, de forma a atender à



demanda com eficiência.

- Por se tratar de prestação de serviço com data pré-determinada esta contratação não será em caráter continuado e, portanto, não haverá formalização contratual.

#### 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Por se tratar de contratação com apenas um objeto, predefinido, e que não demanda de outras contratações complementares como solução, entende-se como solução, neste caso, a inscrição dos Vereadores no curso de capacitação e aperfeiçoamento.

#### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE
01	UN	Inscrição de 04 Vereadores no curso "Atualização e Revisão do Regimento interno e Lei Orgânica nos Municípios, Cerimonial e Oratória", a realizar-se entre os dias 19 a 22 de Março de 2024, em Belo Horizonte – MG.	04

#### 8. ESTIMATIVA DE VALOR

##### 8.1 – Parâmetro Estimativo definido:

Para o levantamento do valor estimado buscou-se analisar os valores levantados em propostas com objeto de contratação semelhante, no banco de dados do PNCP e em sites de empresas privadas, as quais segue anexo, considerando-se as quantidades contratadas e a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, conforme artigo 23 da lei 14.133/2021, de forma a parametrizar os valores praticados no mercado.

##### 8.2 – Método para apuração do orçamento estimado:

O método para apuração do orçamento estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros constantes no artigo 23, § 1º da lei 14.133/2021.

**8.3 – Estimativa Detalhada:**

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	Inscrição de 04 Vereadores curso "Atualização e Revisão do Regimento interno e Lei Orgânica nos Municípios, Cerimonial e Oratória", a realizar-se entre os dias 19 a 22 de Março de 2024, em Belo Horizonte – MG.	04	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00

**9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.**

Não haverá parcelamento da solução por tratar-se da aquisição de apenas 01 (um) item, de baixo valor, que deverá ser entregue integralmente e de forma imediata.

**10 – DECLARAÇÃO DE EFETIVIDADE.**

A efetividade desta contratação pode ser observada ao analisar as questões da viabilidade, a saber: Haver saldo orçamentário, a proximidade com o local de realização do curso, a data de realização do curso não interferir na logística de atividades dos Vereadores, o valor do curso encontrar-se dentro dos padrões de mercado para serviços afim e ao analisar o histórico e estrutura da empresa escolhida. Baseado neste estudo de viabilidade fica claro a efetividade da contratação e a possibilidade de se alcançar o objetivo esperado.

**11 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se proporcionar aos Vereadores, a aquisição de conhecimentos mais aprofundados e uma visão mais ampla e integrada sobre a Atualização e Revisão do Regimento interno e Lei Orgânica nos Municípios, Cerimonial e Oratória.

**12 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.**

Até o momento a Câmara municipal de Carangola não possui plano anual de contratação



(PCA). Outro sim, após análise da situação financeira da Câmara Municipal de Carangola e percepção da disponibilidade de saído financeiro para a realização do serviço, a contratação do objeto em questão foi prontamente deferida pelo Presidente.

### 13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Para análise da viabilidade da contratação foram levados em consideração alguns fatores que indicaram ser a melhor escolha quanto à logística e ao custo e benefício da contratação, a saber:

- Haver saído orçamentário para efetivar a contratação.
- A realização do curso ser na cidade de Belo Horizonte – MG, local próximo à cidade de Carangola (340 km aproximadamente), o que favorece a logística de deslocamento dos Vereadores.
- A data de realização do curso ser em período que não prejudicará a logística de atividades dos Vereadores na Câmara.
- O valor do curso encontra-se dentro dos padrões de mercado para serviços afim;
- A modalidade de licitação da contratação permitir menor oneração aos cofres públicos.

Ademais, A empresa WR Gestão Pública, é uma empresa que tem por objetivo capacitar Gestores Públicos, Agentes Políticos e Vereadores Públicos, levando o que há de mais moderno e relevante aos municípios através do Poder Legislativo e Executivo.

A empresa WR Gestão Pública quer qualificar os Agentes Políticos e Servidores Públicos de cada município para que os mesmos possam levar conhecimento e fazer a integração entre a sociedade, Poder Legislativo e Executivo com seriedade e transparência de maneira que cada município cresça coeso e com responsabilidade.

Baseado na tratativa descrita neste documento, podemos concluir que a contratação do serviço permeia os princípios da razoabilidade e fica claro a viabilidade técnica e socioeconômica, com oneração mínima dos cofres públicos, quando levamos em consideração a modalidade apresentada no item 2.1, a importância do serviço como um todo para a instituição, bem como a justificativa da necessidade desta contratação descrita



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03  
www.camaracarangola.mg.gov.br



Página 7 de 7

no item 4 deste Termo.

## 14. RECEBIMENTO.

14.1 – Local e horário para recebimento:

Não se Aplica

14.2 – Recebimento Provisório:

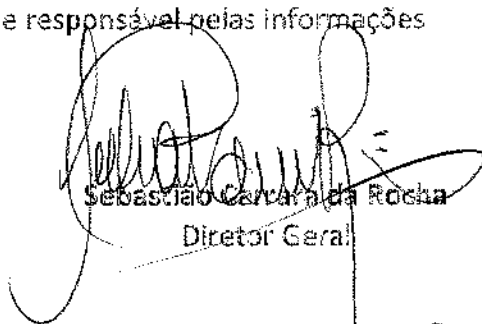
Não de Aplica

14.3 – Recebimento Definitivo:

Sebastião Carrara da Rocha

## 15. DA FORMALIZAÇÃO


15.1 - Declaro-me ciente e responsável pelas informações

  
Sebastião Carrara da Rocha  
Diretor Geral

Carangola, 08 de Março de 2024.

## 16. DESPACHO

16.1 – Considerando as informações contidas neste documento, resolve:

	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Recebido <u>08/03/24</u>	 Rivan Viana Ferreira Presidente 2023/2024 Câmara Municipal de Carangola	
Despacho Elaboração Termo de Referência <u>08/03/24</u>		





# CAPACITANDO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, AGENTES POLÍTICOS  
E SERVIDORES PÚBLICOS



**Destinado: Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores (as), secretários (as)  
Assessores do Legislativo e Servidores Públicos**

## Belo Horizonte - MG

**De 19 a 22 de Março - 2024**

**Tema: "ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA NOS MUNICÍPIOS, CERIMONIAL E ORATÓRIA"**

**Terça-Feira: 19/03 - Horário – 14:00 às 17:00hs**

\* Credenciamento e Entrega de Materiais

**Quarta-Feira: 20/03 - Horário: 8:00 às 12:00 – Palestra**

\* A importância da comunicação escrita na administração pública

\* Ofícios, memorando e atas

\* Linguagem cidadã na comunicação oficial

\* Estratégias para garantir clareza e objetividade na comunicação

\* Lei orgânica/Regimento Interno, participação popular e transparência pública

**Quinta-Feira: 21/03 - Horário: 8:00 às 12:00 – Palestra**

\* Domínio do conteúdo

\* Confiança e postura do orador

\* Conexão emocional

\* Técnicas de apresentação

\* Adaptação e feedback

**Sexta-Feira: 22/03 - Horário: 8:00 às 12:00 – Palestra e encerramento com entrega de certificados**

\* Quais são as leis que regem o cerimonial público

\* O que é cerimonial público

\* Planejamento e organização de eventos públicos no legislativo

\* Normas e etiquetas sociais

\* Condução de eventos em ambientes digitais

### Inscrição e pagamento

**Celular/whats: 31-99607-1200**

**Pagamento:** Depósito Bancário, Dinheiro ou Cheque (850,00 por participante)

**Dados Bancários:** Banco do Brasil: Ag: 3014-7 C/C: 62378-4

**EMAIL:** wrgestaopublica@wrgestaopublica.com.br; contato@wrgestaopublica.com.br

**Site:** www.wrgestaopublica.com.br

### HOTEL CONVENIADO: HOTEL SAN DIEGO:

**Local: HOTEL SAN DIEGO -R: Barbacena – 41 –Barro Preto – Belo Horizonte – MG – Tel: 31-3614-3750**

EMPRESA WR GESTÃO PÚBLICA NÃO SE RESPONSABILIZA POR DESPESAS DE VIAGEM E TRANSLADO PARA O EVENTO, DEVENDO AS INSCRIÇÕES SEREM FEITAS DE MANEIRA ANTECIPADA. A DATA DOS CURSOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÃO, ACOMPANHE NOSSO SITE.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

<b>1. REFERÊNCIA</b>
1.1 Contratante: Câmara Municipal de Arroio Grande
1.2 Contratada: Inlegis Consultoria e Treinamento Eireli
1.3 CNPJ: 30.050.141/0001-80
<b>2. OBJETO</b>
Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviço de capacitação e treinamento.
<b>3. VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>
R\$ 5.940,00 (Cinco mil e novecentos e quarenta reais)
<b>4. AMPARO LEGAL</b>
Inciso III, alínea "f" do Art. 74 da Lei 14133, de 01 de abril de 2021.

Arroio Grande, em 31 de janeiro de 2024

**Plínio Vizeu Pereira Neto**  
Vereador Presidente



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DENIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.1. O objeto deste termo de referência consiste na contratação de para fornecimento de curso de capacitação e aperfeiçoamento para vereadores desta Câmara Municipal de Mandaguari, nos termos da planilha abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Planilha 01 – Descrição detalhada dos itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</p> <p>DIA 27/06 14h as 17h</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Credenciamento e entrega de material didático.</li> </ul> <p>DIA 28/06 08h as 12h</p> <p><b>Painel I: Atualização e modernização da Lei Orgânica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Rito de alteração da proposta de emenda à Lei Orgânica</li> <li>A importância da Comissão Especial de atualização da Lei Orgânica e o cronograma de trabalho</li> <li>As principais emendas constitucionais e seus reflexos na Lei Orgânica</li> <li>Temas atuais e relevantes: reeleição da mesa, regime de urgência, data para fixação dos subsídios, extinção do mandato dos vereadores e prefeito, orçamento impositivo, emenda individual, emenda de bancada, processo legislativo, processo legislativo orçamentário, orçamento.</li> </ul> <p>14h as 17h</p> <p><b>ELETIVA</b> - Consultoria Legislativa exclusiva Profa. Mônica Lopes</p> <p>DIA 29/06 08h as 12h</p> <p><b>Painel II: Atualização e modernização do Regimento Interno</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Atualização e modernização do Regimento</li> </ul>	02	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00

CÂMARA MUNICIPAL DE  
MANDAGUARI  
11/06/2015





	<p>Interno</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Rito de atualização do Regimento Interno: um novo regimento ou emendas pontuais?</li> <li>• O Regimento Interno da Assembleia Legislativa e seus reflexos no Regimento Interno das Câmaras Municipais</li> <li>• Temais atuais e relevantes: regime de urgência constitucional, licença parlamentar, impedimento no exercício da vereança e os apontamentos do Tribunal de Contas, o rito de cassação dos mandatos, sessão legislativa extraordinária e sessão extraordinária, o rito de tramitação das emendas impositivas, o decoro parlamentar e o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, o papel das Comissões, as sessões solenes e as homenagens.</li> </ul> <p>14h as 17h <b>ELETIVA</b> - Consultoria Legislativa exclusiva Profa. Mônica Lopes</p> <p>DIA 30/06 08h as 12h <b>Painel III: Mecanismos modernos para atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacitação do time de modernização da Câmara Municipal e a distribuição das tarefas;</li> <li>• A formação continuada como um bom aliado no projeto de estudo da atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno</li> <li>• Fluxograma de trabalho para atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno</li> </ul>			
--	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da celebração do contrato administrativo. Na hipótese de contratações que não for formalizado instrumento contratual, nas exceções previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de 12 (doze) meses será contado a partir da publicação da ratificação do procedimento de contratação direta.

1.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado em até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O fornecimento dos serviços objeto deste termo de referência é enquadrado como imediato, tendo em vista que se dará de forma instantânea após o envio da nota de empenho ao fornecedor, em parcela única, atendendo imediatamente as necessidades da Administração.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO




 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.616.892/0001-95</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/10/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>WR GESTAO PUBLICA - CAPACITANDO GESTORES PUBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DOS GUAJAJARAS</b>	NÚMERO <b>410</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 905</b>
CEP <b>30.180-912</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABJF@CONTABJF.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(31) 3029-1400</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/10/2020</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/10/2020** às **17:39:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data da consulta: 18/11/2020 09:08:26

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **39.616.892/0001-95**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **WR GESTAO PUBLICA - CAPACITANDO GESTORES PUBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 29/10/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

**Voltar**

**Gerar PDF**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WR GESTAO PUBLICA - CAPACITANDO GESTORES PUBLICOS, VEREADORES E  
SERVIDORES PUBLICOS LTDA**  
**CNPJ: 39.616.892/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:04 do dia 10/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2024.

Código de controle da certidão: **3C68.7289.2540.1DE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.616.892/0001-95  
**Razão Social:** WR GESTAO PUBLICA CAPACITANDO GESTORES PUBLICOS VEREADO  
**Endereço:** R DOS GUAJAJARAS 410 SL 905 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30180-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

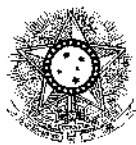
**Validade:** 20/02/2024 a 20/03/2024

**Certificação Número:** 2024022006324647885092

Informação obtida em 26/02/2024 13:54:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WR GESTAO PUBLICA - CAPACITANDO GESTORES PUBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.616.892/0001-95

Certidão n°: 392647/2024

Expedição: 02/01/2024, às 15:10:08

Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WR GESTAO PUBLICA - CAPACITANDO GESTORES PUBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.616.892/0001-95, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: WR GESTAO PUBLICA - CAPACITANDO GESTORES PUBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA  
CNPJ: 39.616.892/0001-95

#### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.


Certidão solicitada em 02 de Janeiro de 2024 às 15:03

BELO HORIZONTE, 02 de Janeiro de 2024 às 15:03

**Código de Autenticação:** 2401-0215-0344-0568-6227

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 02/01/2024
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 01/04/2024
NOME: WR GESTAO PUBLICA - CAPACITANDO GESTORES PUBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA		
CNPJ/CPF: 39.616.892/0001-95		
LOGRADOURO: RUA GUAJAJARAS		NÚMERO: 410
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 30180912
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li><b>Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></li> <li><b>No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></li> </ol> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</b></p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000722605383		



**Prefeitura de Belo Horizonte**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA**  
**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

**REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **GGEHEONNKN**

Documento/Certidão nº **25.829.743** Exercício: **2024**

Emissão em: **26/02/2024**

Requerimento em: **13:55:08**

Validade: **27/03/2024**

Nome: **WR GESTÃO PÚBLICA - CAPACITANDO GESTORES PÚBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS LTDA**

CNPJ: **39.616.892.0001.95**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



**WR GESTÃO PÚBLICA, CAPACITANDO  
GESTORES PÚBLICOS, VEREADORES E  
SERVIDORES PÚBLICOS LTDA**

R: Do Guajajaras – 410 – sala -905 – Centro

Belo Horizonte – MG

Cep: 30180-912

CNPJ: 39.616.892/0001-95

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa WR Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 39.616.892/0001-95, por intermédio de seu representante legal o Sr/Sra. Valdira Aparecida de Souza Rezende portador do CPF nº 029.993.976-66, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, 05 de Março de 2024

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**WR GESTÃO PÚBLICA, CAPACITANDO  
GESTORES PÚBLICOS, VEREADORES E  
SERVIDORES PÚBLICOS LTDA**

R: Do Guajajaras – 410 – sala -905 – Centro

Belo Horizonte – MG

Cep: 30180-912

CNPJ: 39.616.892/0001-95

**DECLARAÇÃO DE RESERVAS DE CARGO PCD**

A empresa WR Gestão Pública inscrita no CNPJ nº 39.616.892/0001-95, sediada na Rua dos Guajajaras, 41 – SL 905, Belo Horizonte - MG. Por intermédio de seu representante legal o Sr/Sra. Valdira Aparecida de Souza Rezende, portador da carteira de Identidade nº MG8243707 e CPF nº 029.993.976-66. Atesta que não se enquadra na reserva de cotas para pessoas com deficiência previstas na Lei Federal 8.213 de 24 de julho de 1991 por se tratar de empresa com número de funcionários inferior a 100 (cem).

Belo Horizonte, 05 de Março de 2024

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

## DECLARAÇÃO

A empresa WR Gestão Pública, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 39.616.892/0001-95, com sede na Rua Dos Guajajaras, nº \_410\_, Bairro: Centro, na cidade de Belo Horizonte - MG, por seu representante legal, Senhor: Denilson Ferreira Rezende, portador da Cédula de Identidade RG nº M.6.561-346 e do CPF nº 536.373.806-68, residente e domiciliado na Rua: Porto Seguro, nº 330, Bairro: Residencial Itaparica, em Alfenas - MG, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e;

( X ) não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Belo Horizonte, 05 de Março de 2024



---

(assinatura do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 01.609.525/0001 – 91**

RUA QUATORZE Nº 143 – VILA NOVA – CEP 38370.000

TELEFAX: (34) 3265-1160

E-mail: [camara@cachoeiradourada.gov.mg.br](mailto:camara@cachoeiradourada.gov.mg.br)

CÂMARA MUNICIPAL



CACHOEIRA DOURADA - MG

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG**, de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **01.609.525/0001 – 91**, neste ato representado, através do Secretário Geral, senhor **EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **955.559.351-53**, atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **WR GESTÃO PÚBLICA – CAPACITANDO GESTORES PÚBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS LTDA**, estabelecida com sede à Rua dos Guajajaras, nº 410, Sala 905, Bairro: Centro, município de Belo Horizonte, CEP: 30.180 – 912, inscrita no **CNPJ: 39.616.892/0001 – 95**, foi nossa fornecedora de serviços em Treinamentos, Apresentação de Palestras, Seminários, Conferências, Simpósio, Fórum, Instruções e Orientações, e congêneres no período compreendido de janeiro de 2021 a dezembro de 2023.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Cachoeira Dourada-MG, 28 de fevereiro de  
2024.

**EDUARDO BERNARDES  
DOS SANTOS**

Assinado de forma digital por  
EDUARDO BERNARDES DOS  
SANTOS

Dados: 2024.02.21 08:05:06 -03'00'

**EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS**  
Secretário Geral – Câmara Municipal  
Cachoeira Dourada – MG





## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.609.525/0001 – 91

RUA QUATORZE Nº 143 – VILA NOVA – CEP 38370.000

TELEFAX: (34) 3265-1160

E-mail: [camara@cachoeiradourada.gov.mg.br](mailto:camara@cachoeiradourada.gov.mg.br)

CÂMARA MUNICIPAL



CACHOEIRA DOURADA - MG

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG, de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **01.609.525/0001 – 91**, neste ato representado, através do Secretário Geral, senhor **EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **955.559.351-53**, atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **WR GESTÃO PÚBLICA – CAPACITANDO GESTORES PÚBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS LTDA**, estabelecida com sede à Rua dos Guajajaras, nº 410, Sala 905, Bairro: Centro, município de Belo Horizonte, CEP: 30.180 – 912, inscrita no **CNPJ: 39.616.892/0001 – 95**, foi nossa fornecedora de serviços em Treinamentos, Apresentação de Palestras, Seminários, Conferências, Simpósio, Fórum, Instruções e Orientações, e congêneres no período compreendido de janeiro de 2021 a dezembro de 2023.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Cachoeira Dourada-MG, 28 de fevereiro de  
2024.

**EDUARDO BERNARDES  
DOS SANTOS**

Assinado de forma digital por  
EDUARDO BERNARDES DOS  
SANTOS

Dados: 2024.02.21 08:05:06 -03'00'

**EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS**

Secretário Geral – Câmara Municipal  
Cachoeira Dourada – MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA**

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03  
www.camaracarangola.mg.gov.br

P. 1 de 11



# TERMO DE REFERÊNCIA



**1 – UNIDADE REQUISITANTE.**

Diretoria Geral.

**2 – OBJETO**

Inscrição de 04 servidores curso “Atualização e Revisão do Regimento interno e Lei Orgânica nos Municípios, Cerimonial e Oratória”, a realizar-se entre os dias 19 a 22 de Março de 2024, em Belo Horizonte – MG.

**3 – OBJETIVO GERAL.**

Esta contratação tem por finalidade, proporcionar aos Servidores a aquisição de conhecimentos mais aprofundados e uma visão mais ampla e integrada que permita realizar atualizações e a revisões do Regimento Interno, Lei Orgânica do Município, Cerimoniais e Oratórias, de forma adequada.

**3.1 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se proporcionar aos Servidores a aquisição de conhecimentos mais aprofundados e uma visão mais ampla e integrada sobre a estrutura das Leis Orgânicas dos Municípios e dos Regimentos Internos, de forma a capacitá-los a revisar e atualizar estes documentos com eficiência.

**4 – CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1 CONTEXTUALIZAÇÃO**

A capacitação e o aprimoramento de Agentes Públicos por meio de cursos de capacitação e aprimoramento é ferramenta de extrema importância, uma vez que proporciona maior habilidade para lidar com tarefas complexas e demandas de trabalho e o aprimoramento de suas competências.

Trata-se de inscrição de Servidores em curso de capacitação e aprimoramento para “Atualização e Revisão do Regimento interno e Lei Orgânica nos Municípios, Cerimonial e Oratória”, a realizar-se entre os dias 19 a 22 de Março de 2024, em Belo Horizonte – MG.



#### **4.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

Levando-se em consideração que as leis orgânicas e os regimentos internos são normas que regulam a vida política na cidade, respeitando a Constituição Federal e a Constituição do Estado, sendo um importante instrumento que ajuda o poder público municipal a construir projetos ou leis de interesse da população, fica clara a necessidade da capacitação de Agentes Públicos para a realização adequada da atualização e da revisão do Regimento Interno e da Lei Orgânica nos Municípios, Cerimoniais e Oratórias.

#### **4.3 INTERESSE PÚBLICO.**

A capacitação e o aprimoramento de Agentes Públicos por meio de cursos de capacitação e aprimoramento é ferramenta de extrema importância para o Poder Público, em quaisquer esferas, uma vez que os capacita para lidar com tarefas complexas e demandas de trabalho e o aprimoramento de suas competências.

#### **4.4 RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO**

A atual conjuntura política do Brasil aponta cada vez mais para a necessidade da capacitação e do aprimoramento de políticos, que representam o povo brasileiro, acerca de suas competências.

A capacitação proporciona maior habilidade para lidar com tarefas complexas e demandas de trabalho. Ao aprimorar suas competências, eles se tornam mais produtivos, otimizando processos e agilizando a execução de suas atividades, o que contribui para a eficiência e economia de recursos.

Sendo assim, se as leis orgânicas e os regimentos internos são normas que regulam a vida política na cidade e um importante instrumento que ajuda o poder público municipal a construir projetos ou leis de interesse da população, a falta de capacitação dos servidores inviabilizará a possibilidade de aquisição de novos conhecimentos que permitirão a realização adequada da atualização e da revisão do Regimento Interno e da Lei Orgânica nos Municípios, Cerimonial e Oratórias.



## 5 -- DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) OBJETO(S) (ESPECIFICAÇÃO)

Inscrição dos Vereadores Carlos Antônio Candinho, Humberto Ferreira da Silva, Lucas Silva de Almeida e Luciano Amaral de Souza no Curso de Capacitação com o Tema: "Atualização e Revisão do Regimento interno e Lei Orgânica nos Municípios, Cerimonial e Oratória", a realizar-se entre os dias 19 a 22 de Março de 2024, no Hotel San Diego, à Rua Barbacena, nº 41, Bairro Barro Preto, em Belo Horizonte – MG.

### 5.1 -- ROTINA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

O Curso acontecerá em Belo Horizonte, de forma presencial, entre os dias 19 a 22 de março de 2024, de 08h às 12h, exceto no dia do credenciamento e entrega dos materiais, que acontecerá das 14h às 17h.

Com tema "Atualização e Revisão do Regimento interno e Lei Orgânica nos Municípios, Cerimonial e Oratória" e carga horária de 16 horas/aula, o curso abordará todo o conteúdo proposto na ementa e será encerrado às 12h do dia 22, com a entrega dos certificados.

### 5.2 -- LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

O Curso será ministrado no Centro de Convenções do Hotel San Diego, à Rua Barbacena, nº 41, Bairro Barro Preto, em Belo Horizonte – MG.

## 6 -- ESTIMATIVA DE QUANTIDADE.

Estima-se a realização de 04 inscrições de Vereadores para participação no curso com tema "Atualização e Revisão do Regimento interno e Lei Orgânica nos Municípios, Cerimonial e Oratória", como discriminado abaixo:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE
01	UN	Inscrição de 04 Vereadores curso "Atualização e Revisão do Regimento interno e Lei Orgânica nos Municípios, Cerimonial e Oratória", a realizar-se entre os dias 19 a 22 de Março de 2024, em Belo Horizonte – MG.	04
<b>TOTAL</b>			<b>04</b>



**7 – JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA.**

A quantidade solicitada foi baseada de acordo com a demanda, ou seja, inscrição para 04 Vereadores que manifestam interesse em participar do curso.

**8 – MÉTODO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.**

A fundamentação legal para a contratação de empresa para capacitação aberta encontra-se amparada na alínea "f" do inciso III do artigo 74 (inexigibilidade por notória especialização) e demais dispositivos da Lei 14.133/2021.

**8.1 – SUBCONTRATAÇÃO.**

Não de aplica.

**9 – AMOSTRA**

Não se Aplica.

**10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Não de aplica.

**11 – FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

O serviço será fornecido pela prestadora, a partir da confirmação das inscrições realizadas, com a realização do curso no local indicado no item 5.1 deste Termo de Referência.

**12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**12.1 – A EXIGÊNCIA**

Para o atendimento aos requisitos do artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021, destaca-se a notória especialização do palestrante que detém currículo com vasta experiência na área de ministração de cursos e no magistério superior. Será ainda exigido documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista, como prevê o artigo 63 da lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, como, a exemplo, certidões extraídas em sites específicos para este fim, que comprove a regularidade e, atestado de Capacidade Técnica, os quais seguirão em anexo.



### **12.2 – APTIDÃO PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE PERTINENTE.**

Estará apta a prestar o serviço, objeto deste Termo de Referência, a prestadora que, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permitir inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Será ainda utilizada como comprovante de aptidão Declaração de Notória Especialização, que também seguirá em anexo.

### **13 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA E CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**13.1** A avaliação da entrega e o critério utilizado para a aceitação do objeto será a partir da conclusão do curso em sua plenitude e emissão do certificado de conclusão, onde deverá constar as informações da ementa, cumprimento de carga horária, dentre outras informações pertinentes.

#### **13.1.1 Aceitação Provisória:**

Não se Aplica

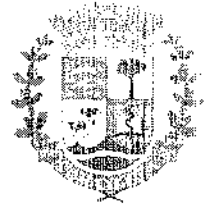
#### **13.1.2 Aceitação Definitiva:**

A aceitação definitiva se dará após avaliação de qualidade do serviço prestado da conclusão do curso, mediante a emissão do certificado de conclusão pela prestadora do serviço, pelo servidor Sebastião Carrara da Rocha, com a liquidação da Nota Fiscal.

### **14 – DOS DEVERES DAS PARTES**

#### **14.1 – DA CONTRATADA**

a) Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto contratual.



- b) Tornar-se responsável através do seu representante legal, o fiel cumprimento desta contratação;
- c) Fornecer a prestação do serviço de acordo com o estabelecido no nesta contratação;
- d) Dar suporte total durante o período do curso adquirido;
- e) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca do andamento do curso, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelos danos que causar à Contratante da entrega do curso, objeto deste Termo de Referência;
- g) Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, que porventura venham a incidir;
- h) Manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência da presente Contratação.

**Parágrafo único: As cláusulas anteriormente expressas não afastam a incidência das demais normas de Direito Público, aplicando aos casos omissos ou conflitantes.**

#### **14.2 – DA CONTRATANTE**

- a) Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do presente Termo de Referência, a quem caberá à emissão do comprovante de recebimento parcial e definitivo da contratação, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Recusar no todo ou em parte, com a devida justificativa, qualquer conteúdo em desconformidade com as especificações contidas neste instrumento;
- d) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais do curso;
- e) Notificar a CONTRATADA acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa;
- f) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste objeto;





- g) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- h) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais de estudo (apostilas, caneta, bloco de notas e etc.) do curso de capacitação e certificado de conclusão fixando-lhe, quando não estipulado no Termo de Referência prazo para corrigi-la;
- j) Verificar, antecipadamente a regularidade fiscal da empresa contratada, antes de efetuar o pagamento na data acordada.
- k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;

**14.3 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não se Aplica.

**15 – FORMA DE PAGAMENTO.**

Data de vencimento do boleto bancário.

**16 – GARANTIAS.**

Não se Aplica.

**16.1 – GARANTIA CONTRATUAL.**

Não se aplica.

**16.2 – GARANTIA DO OBJETO.**

Não se Aplica.

**17 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.**

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	Inscrição de 04 servidores curso "Atualização e Revisão"	04	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00



		do Regimento interno e Lei Orgânica nos Municípios, Cerimonial e Oratória”, a realizar-se entre os dias 19 a 22 de Março de 2024, em Belo Horizonte – MG.			
--	--	---	--	--	--

Para o levantamento do valor estimado buscou-se analisar os valores levantados em propostas com objeto de contratação semelhante, no banco de dados do PNCP e em sites de empresas privadas, considerando-se as quantidades contratadas e a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, conforme artigo 23 da lei 14.133/2021, de forma a parametrizar os valores praticados no mercado.

## 18 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 18.1 – REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

Não se aplica.

### 18.2 – Requisitos de Segurança da Informação

Não se aplica.

## 19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Em consulta aos setores de contabilidade e Tesouraria, obtivemos a informação que há saldo disponível para a realização da contratação em questão, sendo utilizados os valores orçamentários do programa de trabalho nº 10.31.00012.002 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara, através da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.34 – Serviços de Seleção e Treinamento.

## 20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se por eventualidade a contratada descumprir total ou parcial as responsabilidades assumidas, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 21 - DAS FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR



Para a seleção do fornecedor do serviço, objeto deste Termo de Referência, foram observados alguns critérios que permitiram selecionar a proposta mais vantajosa, tais como dar prioridade às empresas que já atuam no mercado com a realização de cursos de capacitação e aperfeiçoamento de Agentes públicos, em atendimento à Agentes Públicos, e exigido comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sendo selecionada a empresa com a proposta mais vantajosa e menor custo benefício.

**22 – ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.**

Não se aplica.

**23 – DEFINIÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

Não se aplica.

**24 – ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.**

Não se Aplica uma vez que a Câmara Municipal de Carangola/MG não dispõe de Plano de Contratação Anual implementado.

**25 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO PERMANENTE OU DE CONSUMO.**

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**26 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Não se Aplica.

**27 – DO FORO COMPETENTE**

A Câmara Municipal elegerá o foro da Comarca de Carangola, Estado de Minas Gerais, como único competente para dirimir eventuais controvérsias, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

Câmara Municipal de Carangola, em 11 de Março de 2024.

  
Sebastião Carrara da Rocha  
Diretor Geral

**28. CONTROLE INTERNO**

28.1 – Auditoria Legal

*Em anexo.*

*Carangola (MG), 11 de março de 2024*

**Luciano Fraga P. da Silva**  
Controlador Interno  
CRC- RJ-086438/O-8 T-MG

**29. ANÁLISE JURÍDICA**

29.1 – Manifestação Jurídica

*Em anexo.*

*Carangola 07/03/2024*

**Luciano Viana Nassar**  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/MG 86385

**30. Despacho**

16.1 – Considerando as informações contidas neste documento, resolve:

	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Recebido em <u>11/03/24</u>	<p><i>Rivan</i> <b>Rivan Viana Ferreira</b> Presidente CMC Câmara Municipal de Carangola</p>	
Despachado em <u>11/03/24</u>		

EM BRANCO

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

[www.camaracarangola.mg.gov.br](http://www.camaracarangola.mg.gov.br)

## MANIFESTAÇÃO CONTROLE INTERNO FASE PREPARATÓRIA

Número: 007/2024

Unidade solicitante: Diretoria Geral

Servidores responsáveis pela solicitação: Sebastião Carrara da Rocha

Descrição do Objeto: Inscrições dos Vereadores Carlos Antônio Candinho, Humberto Ferreira da Silva, Lucas Silva de Almeida e Luciano Amaral de Sousa no Curso de Capacitação com o tema “ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA NOS MUNICÍPIOS, CERIMONIAIS E ORATÓRIA”.

Parecer Prévio:

Em análise preliminar, pelo prosseguimento.

Carangola (MG), 11 de março de 2024

Luciano Fraga P. da Silva  
Controlador Interno  
CRC- RJ-06438/D-1-1-10  
Luciano Fraga Pinheiro da Silva

**PARECER JURÍDICO**

*Câmara Municipal de Carangola, 11 de março de 2021*

*Objeto - Inscrição em Curso de Capacitação*

**RELATÓRIO**

Trata-se de consulta oriunda do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carangola sobre a possibilidade de contatação direta, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea *f*, parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021, para inscrição e participação de 04 (quatro) Vereadores da Câmara Municipal de Carangola, no curso ministrado pela empresa denominada **WR GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.616.892/0001-95, com sede na Rua dos Guajajaras, nº 410, sala 905, Centro, Belo Horizonte/MG, com o seguinte tema: "ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA NOS MUNICÍPIOS, CERIMONIAL E ORATÓRIA".

É o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Inicialmente é preciso destacar que os documentos da fase preparatória atendem aos requisitos da NLLC, estando em ordem e devidamente preenchidos, autorizando, assim, o prosseguimento do feito.

No mais, o art. 74, inciso III, alínea *f*, parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021, preceitua que é inexigível a licitação nos casos de inviabilidade de competição, *in verbis*:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

(...)

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

(...)

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

No mesmo diapasão, o art. 6º, inciso XVIII, alínea *f*, c/c inciso XIX do mesmo dispositivo, nos ensina que:

**Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**

(...)

**XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:**

(...)



*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*(...)*

*XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;*

Com efeito, o objetivo do requerimento feito pelos Vereadores da Câmara Municipal de Carangola é a inscrição em curso de capacitação, sendo, portanto, plenamente viável a contratação dos serviços por inexigibilidade de licitação, já que pretensão deles está amparada no art. 74, inciso III, alínea f, parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021.

Verifico, ainda, que a empresa responsável pela ministração do curso para o qual se busca a inscrição possui notória especialização, o que pode ser identificado não só pela documentação acostada ao processo, mas também pela história da **WR GESTÃO PÚBLICA** publicizada pelo sítio eletrônico ([https://www.wrgestaopublica.com.br/agenda/agenda\\_categorias.asp](https://www.wrgestaopublica.com.br/agenda/agenda_categorias.asp)), com vários cursos e treinamento ativos, tendo, ainda, um histórico de capacitação de vários Servidores, Vereadores e Gestores Públicos ao longo de sua existência.

Portanto, a meu ver, os requisitos autorizadores da Lei 14.133/2021 encontram-se preenchidos, permitindo, no caso, a contratação do curso anunciado pela empresa **WR GESTÃO PÚBLICA**, através de processo de inexigibilidade de licitação.

De outro giro, o TCU já pacificou o entendimento de que a despesa com a participação de agentes públicos em curso de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU-DC-0439-27/98-P, com publicação no DOU no dia 05/02/2010, S. 1, p. 99, em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores, como: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

Vale ressaltar, ainda, que a contratação direta por inexigibilidade é prática comum em todos os órgãos públicos, nos entes e poderes federativos, inclusive nos de controle externo como os Tribunais de Contas dos Estados.

Assim sendo, entendo que é absolutamente possível a contratação da empresa **WR GESTÃO PÚBLICA** para ministração do curso de capacitação aos Vereadores da Câmara Municipal de Carangola através de inexigibilidade de licitação, com amparo nos fundamentos até aqui expostos.



Importante frisar, ainda, que a empresa a ser contratada apresentou todas as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e constitutiva, estando em dia com suas obrigações.

**CONCLUSÃO:**

Estando o requerimento **EM CONSONÂNCIA** com os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, não havendo qualquer impedimento legal quanto à contratação do curso, **opino favoravelmente pela contratação dos serviços anunciados pela empresa WR GESTÃO PÚBLICA, por inexigibilidade de licitação.**

SMJ, é o parecer.

LUCIANO VIANA  
NASSAR:77035518649

Assinado de forma digital por  
LUCIANO VIANA  
NASSAR:77035518649  
Data: 2024.03.11 09:04:20 -03'00'

---

**LUCIANO VIANA NASSAR**  
Assessor Jurídico - OAB/MG 86.385



## *Gabinete da Presidência*

PORTARIA Nº 47/2023

Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal das contratações no âmbito da Câmara Municipal de Carangola.

*Considerando dar efetividade a Portaria nº 027/2023/CMC, que dispõe sobre as regras de transição e de padronização na nomeação, atuação e execução quanto a gestão e fiscalização das contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Carangola/MG;*

*Considerando a necessidade de readequar e organizar as nomeações e funções dos gestores e fiscais das contratações em andamento, garantindo a divisão das funções fiscalizatórias (Gestor e Fiscal);*

*O Presidente da Câmara Municipal de Carangola/MG, Vereador Rivan Viana Ferreira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispostos nos artigos 18, inciso II; 28, inciso II da Resolução nº 009 de 09 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Carangola, resolve:*

**Art. 1º.** Fica designado o Servidor Sebastião Carrara da Rocha como Gestor para contratação de eventuais cursos de capacitação, aperfeiçoamento e outros, para vereadores e servidores.

**Parágrafo único.** O gestor e fiscal designados devem acompanhar a contratação sob sua responsabilidade nos moldes estabelecidos pela Lei nº 8.666/1993 e, especialmente, pela Portaria nº 27/2023/CMC e suas modificações.

**Art. 2º.** A atuação nos atos fiscalizatórios da contratação far-se-á, principalmente, pela certificação das obrigações estabelecidas no termo de referência, no edital, na proposta vencedora e no contrato, dentre as demais funções e responsabilidades estabelecidas pelas normas.

**Art. 3º.** Esta Portaria produzirá efeito durante a vigência da contratação sob responsabilidade dos nomeados, entrando em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo Municipal para que produza seus efeitos legais.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Parágrafo único.** O procedimento de liquidação é obrigatório para todas as despesas, devendo seguir as formas preestabelecidas no artigo 9º da Portaria nº 27/2023/CMC.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA**  
CNPJ/MF 20.296.760/0001-03



Art. 5º. Esta Portaria produzirá efeito durante a vigência da contratação sob responsabilidade dos nomeados, entrando em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo Municipal para que produza seus efeitos legais.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Carangola, em 07 de agosto de 2023.

**RIVAN VIANA FERREIRA**

*Presidente da Câmara Municipal de Carangola*  
*Biênio 2023/2024*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03  
www.camaracarangola.mg.gov.br



## PUBLICAÇÃO

informe Resolução 004/2024, certifica que esta  
documentação encontra-se em conformidade com os Atores da  
Resolução 004/2024, assinado em

*Gabinete da Presidência*

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 01/2024

02/01/2024 a 02/02/2024

Carangola/MG, 02/01/2024

“Dispõe sobre a designação do Servidor Luan Aguiar Real Marinho para o exercício das atribuições de Agente de Contratação e Pregoeiro da Câmara Municipal de Carangola e dá outras providências”.

*[Assinatura]*  
Servidor Responsável

Considerando a Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a imposição legal da NLLC quanto a nomeação de Agente de Contratação e Pregoeiro para concluir os processos de licitação e contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Carangola;

Considerando que o Servidor designado preenche todos requisitos necessários para ocupar estas funções, disposto no Art. 7º incisos I, II e III e Art. 8º, §5º da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando Decreto Legislativo nº 03 de 27 de dezembro de 2023 que “dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2023 no âmbito da Câmara municipal de Carangola”;

O Presidente da Câmara Municipal de Carangola/MG, Vereador Rivan Viana Ferreira, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 3º, §4º, e Anexo III, todos da Lei Complementar Municipal nº 027, de 11 de outubro de 2007, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Carangola, resolve:

Art. 1º - Designar o Servidor Luan Aguiar Real Marinho para exercer as atribuições de Agente de Contratação e Pregoeiro da Câmara Municipal de Carangola, a fim de conduzir os processos de licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como para dar prosseguimento aos processos iniciados sob a égide da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Federal 10.540/2002.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro, conforme §5º Art. 8º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

*[Assinatura]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03  
www.camaracarangola.mg.gov.br



**Parágrafo Único.** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

**Art. 3º** - As atribuições do servidor acima nomeado e demais disposições, são aquelas estabelecidas no Decreto Legislativo nº 03 de 27 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo Municipal para que produza seus efeitos legais.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Carangola, em 02 de janeiro de 2024.

**RIVAN VIANA FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Carangola  
Biênio 2023/2024